



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara-GO (FEMBOM)
Processo Administrativo nº: 25.622/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **materiais para pintura predial**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lata de tinta branco gelo premium a base de água (acrílica) 18 litros	Lata	10	R\$ 427,07	R\$ 4.270,70
2	Lata de tinta vermelha premium a base de água (acrílica) 18 litros	Lata	2	R\$ 375,40	R\$ 750,80
3	Lata de tinta amarela premium a base de água (acrílica) 18 litros	Lata	5	R\$ 402,01	R\$ 2.010,05
4	Tinta esmalte vermelha 3,6 litros	Galão	7	R\$ 154,00	R\$ 1.078,00
5	Tinta esmalte amarelo 3,6 litros	Galão	7	R\$ 157,12	R\$ 1.099,84
6	Lata de tinta preta emborrachada para parede e piso 18 litros	Lata	10	R\$ 341,74	R\$ 3.417,40
7	Lata de tinta cinza chumbo para piso 18 litros	Lata	10	R\$ 321,71	R\$ 3.217,10
8	Lata de tinta amarela emborrachada para parede 18 litros	Lata	6	R\$ 379,67	R\$ 2.278,02
9	Aguarrás mineral ou equivalente (tíner)	Litro	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
Valor Total					R\$ 18.257,91

1.2. O prazo de vigência da contratação **será de 20 dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como não-continuado e deverão ser **entregues no endereço** sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara, Rua Goiás, nº 111, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, CEP: 75.526-110.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.5. Descrição pormenorizada dos itens:

1.5.1. Tinta Acrílica Premium Branco Gelo – Lata 18 Litros - Tinta acrílica premium à base de água, na cor branco gelo, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco, massa acrílica, massa corrida, fibrocimento e superfícies previamente preparadas. Deve apresentar excelente cobertura, alto rendimento, baixo índice de respingos, acabamento fosco, secagem rápida, resistência à umidade, mofo, intempéries e raios UV, além de elevada durabilidade e facilidade de limpeza. Embalagem com 18 litros.

1.5.2. Tinta Acrílica Premium Vermelha – Lata 18 Litros - Tinta acrílica premium à base de água, na cor vermelha, indicada para pintura de superfícies internas e externas. Deve possuir excelente poder de cobertura, alta resistência às intempéries, boa retenção de cor, secagem rápida, acabamento uniforme e elevada durabilidade. Embalagem com 18 litros.

1.5.3. Tinta Acrílica Premium Amarela – Lata 18 Litros - Tinta acrílica premium à base de água, na cor amarela, indicada para superfícies internas e externas. Deve apresentar alta cobertura, excelente rendimento, resistência ao desbotamento, boa aderência, secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem com 18 litros.

1.5.4. Tinta Esmalte Sintético Vermelha – Galão 3,6 Litros - Tinta esmalte sintético de alto desempenho, acabamento brilhante ou acetinado, na cor vermelha, indicada para aplicação em superfícies metálicas, madeira e ferro previamente preparados. Deve possuir elevada resistência às intempéries, excelente aderência, proteção contra corrosão, secagem rápida e ótima durabilidade. Embalagem com 3,6 litros.

1.5.5. Tinta Esmalte Sintético Amarela – Galão 3,6 Litros - Tinta esmalte sintético de alto desempenho, acabamento brilhante ou acetinado, na cor amarela, indicada para pintura de estruturas metálicas, portões, grades, corrimãos e demais superfícies metálicas. Deve apresentar excelente aderência, resistência à corrosão, alta durabilidade, secagem rápida e boa retenção da cor. Embalagem com 3,6 litros.

1.5.6. Tinta Emborrachada Preta para Parede e Piso – Lata 18 Litros - Tinta emborrachada elastomérica, na cor preta, indicada para aplicação em paredes e pisos de concreto, alvenaria e superfícies cimentícias. Deve proporcionar elevada impermeabilidade, excelente aderência, resistência às intempéries, proteção contra infiltrações superficiais, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade. Embalagem com 18 litros.

1.5.7. Tinta para Piso Cinza Chumbo – Lata 18 Litros - Tinta acrílica ou epóxi para piso, conforme especificação do fabricante, na cor cinza chumbo, indicada para pisos cimentados e áreas de intenso tráfego de pessoas e veículos. Deve apresentar elevada resistência à abrasão, boa aderência ao concreto, resistência a intempéries, secagem rápida e acabamento uniforme. Embalagem com 18 litros.

1.5.8. Tinta Emborrachada Amarela – Lata 18 Litros - Tinta emborrachada elastomérica à base de água, na cor amarela, indicada para paredes externas e áreas sujeitas às intempéries. Deve possuir elevada elasticidade, impermeabilidade, excelente cobertura, resistência ao desbotamento, boa aderência e proteção contra fissuras superficiais. Embalagem com 18 litros.

1.5.9. Aguarrrás Mineral (Thinner ou Equivalente) – Litro - Solvente mineral de alta pureza, indicado para diluição de tintas compatíveis, vernizes e esmaltes sintéticos, bem como para limpeza de pincéis, rolos, pistolas de pintura e demais ferramentas utilizadas na aplicação. Deve apresentar baixo teor de impurezas, boa volatilidade e ser acondicionado em embalagem de 1 litro, devidamente identificada conforme as normas de segurança aplicáveis.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de pintura destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, visando preservar a infraestrutura predial, aumentar a vida útil dos bens públicos e proporcionar condições adequadas de segurança, higiene e trabalho aos militares, servidores e usuários da unidade.

A manutenção periódica da pintura constitui medida indispensável para evitar a deterioração precoce das superfícies em razão da exposição às intempéries, umidade, incidência solar, desgaste natural e utilização contínua das instalações. A ausência dessa manutenção pode ocasionar comprometimento da conservação do patrimônio público, aumento dos custos futuros de recuperação e prejuízos à imagem institucional da Corporação.

Os materiais serão empregados, principalmente, na manutenção dos seguintes ambientes e estruturas:

- Paredes internas e externas, que necessitam de repintura para conservação, melhoria das condições de higiene, valorização estética e manutenção da identidade visual da unidade;
- Piso do pátio operacional, mediante aplicação de tinta específica para pisos de alta resistência mecânica, proporcionando maior durabilidade, segurança dos deslocamentos, melhor aderência e adequada demarcação das áreas de circulação, estacionamento e manobra de viaturas operacionais;
- Portões, grades e demais estruturas metálicas, mediante utilização de tinta esmalte apropriada para superfícies metálicas, garantindo proteção contra corrosão, ferrugem e desgaste provocado pelas condições climáticas.

As cores especificadas deverão seguir o padrão institucional adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar, assegurando uniformidade visual entre as unidades da Corporação. As tintas deverão possuir elevado padrão de qualidade, boa cobertura, resistência às ações do tempo, alta durabilidade, facilidade de limpeza e adequado rendimento, especialmente para aplicação em áreas externas e locais sujeitos à intensa utilização.

A execução dos serviços será realizada conforme o cronograma de manutenção predial da unidade, podendo ser efetuada por equipe própria da Administração ou por empresa contratada, conforme disponibilidade operacional e planejamento administrativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações, a valorização da infraestrutura operacional e a continuidade das atividades desempenhadas pelo Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Itumbiara (FEMBOM).

Os quantitativos foram definidos com base na demanda de manutenção predial do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, considerando as áreas que necessitam de repintura, a periodicidade das intervenções preventivas e corretivas, o rendimento médio informado pelos fabricantes para cada tipo de tinta e a necessidade de manter a padronização visual da unidade.

A estimativa contempla:

- **10 latas de tinta acrílica premium branco gelo (18 litros):** destinadas à pintura das paredes internas e externas das edificações administrativas e operacionais, proporcionando cobertura suficiente para a manutenção das superfícies que apresentam desgaste natural da pintura.
 - **02 latas de tinta acrílica premium vermelha (18 litros):** destinadas à recomposição da identidade visual institucional em faixas, detalhes arquitetônicos e elementos característicos da Corporação.
-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- **05 latas de tinta acrílica premium amarela (18 litros):** utilizadas na pintura de áreas de sinalização, identificação visual, faixas de segurança e demais locais que exigem destaque conforme os padrões adotados pela unidade.
- **07 galões de tinta tipo esmalte cor vermelha (3,6 litros):** destinados à pintura de portões, estruturas metálicas, grades, corrimãos e outros elementos metálicos sujeitos à oxidação e desgaste.
- **07 galões de tinta tipo esmalte cor amarela (3,6 litros):** destinados à manutenção da sinalização de segurança, estruturas metálicas e elementos que necessitam de pintura com elevada visibilidade.
- **10 latas de tinta emborrachada preta para parede e piso (18 litros):** destinadas às áreas sujeitas à maior exposição às intempéries e desgaste, proporcionando maior impermeabilização, resistência e durabilidade da pintura.
- **10 latas de tinta para piso na cor cinza chumbo (18 litros):** destinadas ao pátio operacional, áreas de circulação, estacionamento e manobra de viaturas, onde há intenso tráfego de veículos e pessoas, exigindo tinta com elevada resistência à abrasão.
- **06 latas de tinta emborrachada cor amarela para parede (18 litros):** destinadas à pintura de áreas específicas de sinalização e proteção, assegurando maior durabilidade em ambientes externos.
- **10 litros de aguarrás mineral (thinner ou equivalente):** destinados à diluição das tintas compatíveis e à limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços.

Os quantitativos foram dimensionados para atender à demanda prevista de manutenção durante o período de execução da contratação, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a continuidade dos serviços, quanto o excesso de materiais, que poderia resultar em desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a estimativa observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, contemplando a recuperação da pintura de paredes internas e externas, pisos, portões e demais estruturas que apresentem desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com o ambiente de aplicação, garantindo elevado desempenho, resistência mecânica, boa cobertura, excelente rendimento, durabilidade e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de repinturas frequentes e, consequentemente, os custos de conservação ao longo do ciclo de vida da edificação.

A contratação contempla, dentre outros, os seguintes produtos:

- Tinta acrílica premium à base de água para paredes internas e externas, em cores institucionais, com acabamento uniforme, alta cobertura, resistência à umidade, intempéries, fungos e ação dos raios solares;
- Tinta para pisos de alto desempenho, indicada para áreas de circulação de veículos e pedestres, com elevada resistência à abrasão, boa aderência ao concreto, secagem adequada e resistência às ações do tempo;
- Tinta emborrachada para paredes e pisos, destinada às áreas sujeitas à maior exposição às intempéries, proporcionando maior impermeabilização, proteção contra infiltrações superficiais e aumento da durabilidade da pintura;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- Tinta esmalte sintético para superfícies metálicas, destinada à pintura de portões, grades e demais estruturas metálicas, oferecendo proteção contra corrosão, ferrugem e desgaste natural;
- Aguarrrás mineral ou solvente equivalente, destinado à diluição das tintas compatíveis e à limpeza de ferramentas e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, rendimento e instruções de utilização, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do fabricante.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a utilização de tintas de categoria premium e produtos de elevada qualidade proporciona maior vida útil da pintura, reduz a frequência das intervenções de manutenção, diminui o consumo futuro de materiais e de mão de obra, preserva a infraestrutura do patrimônio público e promove melhor relação entre custo e benefício ao longo do tempo.

Ao final de sua utilização, as embalagens e resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável e as orientações dos fabricantes quanto ao descarte, contribuindo para a sustentabilidade da contratação e para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando a adequada conservação das instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não será indicado marca ou modelo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não há vedações a serem indicadas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não haverá exigência de amostra

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 20 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, para o fornecedor que se tornar vencedor, entregar os itens supramencionados.

5.1.1.2. Local e horário entrega:

5.1.1.2.1. Os itens serão entregues no seguinte endereço; Rua Goiás, 111, Setor Santa Inês, na cidade de Itumbiara-GO, CEP: 75.526-110, sede do Corpo de Bombeiros de Itumbiara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

-
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,
-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo **05 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1.1. o prazo de validade;

7.4.1.2. a data da emissão;

7.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.1.5. o valor a pagar; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada de forma conjunta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza e a finalidade comum dos itens que compõem o objeto, os quais possuem relação de complementaridade e serão destinados ao



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

atendimento de uma mesma necessidade administrativa. A execução conjunta favorece a entrega integrada dos itens, permitindo maior eficiência na logística de recebimento, conferência e armazenamento, bem como a racionalização dos procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização contratual.

8.2. O regime de execução do contrato **será integral**:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação será de R\$ 18.257,91 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FEMBOM;

Ficha:

Dotação: 670 - 09.01.06.122.6030.2433.3.3.90.30. Manter atividades do Fembom - material de consumo

Subelemento: 24 – Material para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recursos: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia;

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO

Data: 03/08/2026 07:11:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiney Donizetti Silvério
Agente de planejamento do Fembom